



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CONTRATO Nº 17/2017

CESSÃO DE USO DE SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, n.º 210, centro, SERRANIA, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, através do Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Dos Expedicionários, nº. 1408, centro, portador da Carteira de Identidade MG-7.386.576 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 889.254.206-00;

CONTRATADA: ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº.11.396.933/0001-66, localizada à Rua Silva Ortiz, nº 222, Bairro Floresta, Belo Horizonte /MG, CEP: 30150-130, representada por **Eliane Maria de Oliveira**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF/MF nº.658.737.696-72, RG M.3.365.407, residente à Alameda Universo, nº. 466 , Bairro Ville de Montagne, Nova Lima/MG, CEP: 34000-000.

Tendo como fundamento o Processo Licitatório nº. 17/2017 e Pregão Presencial nº. 08/2017, expedem o presente Contrato, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO e PRAZO

1.1 OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática, para licença e locação de softwares específicos à gestão pública em geral, bem como os serviços de instalação, implantação, migração dos dados existentes dos atuais sistemas do município, treinamento, suporte técnico, operacional e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas bem como as atualizações de versão dos sistemas locados.

1.2 PRAZO:

1.2.1 Este contrato terá vigência corresponde ao exercício de 2017, iniciando em 01 de março de 2017 e findando em 12 meses.

1.2.2 Nos termos do previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município e às condições contratuais e o valor cobrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor de R\$ 22.610,00 (vinte e dois mil, seiscentos e dez) reais mensal, para locação dos softwares; R\$ 14.630,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta) reais, para implantação, conversão de dados e treinamento e R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos) para Horas Técnicas; considerando como “preço total” o valor anual do contrato de R\$ 331.550,00 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e cinquenta) reais, conforme quadro abaixo:

1 - ETAPA I:

SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MUNICIPAL	IMPLANT AÇÃO (R\$)	TREINAMENT O (R\$)	CONVERSÃO (R\$)
1. Módulo Contabilidade Pública	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Módulo Planejamento Municipal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Módulo Tributação Municipal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4. Módulo Tesouraria	R\$ 190,00	R\$ 285,00	R\$ 190,00
5. Módulo Recursos Humanos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6. Módulo Folha de Pagamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7. Módulo Compras e Licitações	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8. Módulo Protocolos e Processos	R\$ 190,00	R\$ 285,00	R\$ 190,00
9. Módulo Patrimônio Público	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10. Módulo Administração de Veículos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11. Módulo Almoxarifado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12. Módulo Controle Interno	R\$ 190,00	R\$ 285,00	R\$ 190,00
13. Módulo Controle de Leis	R\$ 190,00	R\$ 285,00	R\$ 190,00
14. Módulo Controle Financeiro	R\$ 190,00	R\$ 285,00	R\$ 190,00
15. Módulo Ponto Eletrônico	R\$ 190,00	R\$ 475,00	R\$ 190,00
16. Módulo Ouvidoria	R\$ 190,00	R\$ 285,00	R\$ 190,00
17. Módulo Escrituração Eletrônica de Notas Fiscais	R\$ 190,00	R\$ 950,00	R\$ 190,00
18. Módulo Escrituração Fiscal do ISS Via Internet	R\$ 190,00	R\$ 950,00	R\$ 190,00
19. Módulo Atendimento ao Contribuinte Via Internet	R\$ 190,00	R\$ 285,00	R\$ 190,00
20. Módulo de Educação	R\$ 190,00	R\$ 950,00	R\$ 570,00
21. Módulo para Controle de Biblioteca	R\$ 190,00	R\$ 475,00	R\$ 190,00
22. Módulo de Saúde	R\$ 190,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00
23. Módulo B.I. – Business Intelligence / Indicadores	R\$ 190,00	R\$ 475,00	R\$ 285,00
24. Módulo Transparência	R\$ 190,00	R\$ 475,00	R\$ 190,00
25. Módulo Atendimento ao Servidor Público Via Internet	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOFTWARE (Sistema Gerenciador de Banco de Dados)		R\$ 0,00	
VALOR TOTAL ETAPA I (implantação + treinamento + conversão + SGDB)		R\$ 14.630,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ETAPA II

MÓDULOS - SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MUNICIPAL	LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO SUPORTE TÉCNICO MANUTENÇÃO MENSAL (R\$)
1. Módulo Contabilidade Pública	R\$ 2.137,50
2. Módulo Planejamento Municipal	R\$ 408,50
3. Módulo Tributação Municipal	R\$ 1.805,00
4. Módulo Tesouraria	R\$ 199,50
5. Módulo Recursos Humanos	R\$ 494,00
6. Módulo Folha de Pagamento	R\$ 1.805,00
7. Módulo Compras e Licitações	R\$ 1.216,00
8. Módulo Protocolos e Processos	R\$ 313,50
9. Módulo Patrimônio Público	R\$ 351,50
10. Módulo Administração de Veículos	R\$ 361,00
11. Módulo Almoxarifado	R\$ 361,00
12. Módulo Controle Interno	R\$ 313,50
13. Módulo Controle de Leis	R\$ 313,50
14. Módulo Controle Financeiro	R\$ 209,00
15. Módulo Ponto Eletrônico	R\$ 807,50
16. Módulo Ouvidoria	R\$ 361,00
17. Módulo Escrituração Eletrônica de Notas Fiscais	R\$ 1.710,00
18. Módulo Escrituração Fiscal do ISS Via Internet	R\$ 1,045,00
19. Módulo Atendimento ao Contribuinte Via Internet	R\$ 522,50
20. Módulo de Educação	R\$ 2.992,50
21. Módulo para Controle de Biblioteca	R\$ 427,50
22. Módulo de Saúde	R\$ 2.992,50
23. Módulo B.I. – Business Intelligence / Indicadores	R\$ 665,00
24. Módulo Transparência	R\$ 427,50
25. Módulo Atendimento ao Servidor Público Via Internet	R\$ 370,50
VALOR TOTAL ETAPA II/MENSAL (Licença de Uso Temporário + Suporte Técnico + Manutenção Mensal)	R\$ 22.610,00
12 MESES X (VALOR TOTAL)	R\$ 271.320,00

HORA TÉCNICA / HOMEM (<i>in loco</i>) Estimativa de 480 horas anuais A hora técnica " <i>in loco</i> " deverá ser cobrada a partir da chegada do técnico na sede da CONTRATANTE ou local indicado pela mesma, devendo estar inclusos todos os custos (deslocamento, refeições, hospedagem, diárias, etc.) e estimadas em 480hs .	R\$ 45.600,00
---	----------------------

Valor Global = R\$ 14.630,00 + R\$ 271.320,00 + R\$ 45.600,00 = R\$ 331.550,00 (Trezentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

2.1.1-O pagamento será feito após regular liquidação da despesa, por módulo e por etapa. São etapas: instalação, migração, treinamento e locação/manutenção/suporte técnico. Não necessariamente serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

implantados todos os sistemas simultaneamente, mas deve-se respeitar a ordem de prioridade estabelecida pela Administração, conforme anexo. Portanto, o objeto da contratação poderá conter liquidações parciais no processo de implantação e Locação/Suporte dos sistemas contratados.

2.1.2-Caso seja necessária a execução de serviços não contemplados nas Etapas I e II do contrato, para melhor adequação aos objetivos da Administração, os mesmos poderão ser realizados, após justificativa técnica e aquiescência da autoridade competente e será remunerado conforme valor de HORA TÉCNICA / HOMEM, em consonância com o art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

2.2 O valor do presente contrato poderá ser reajustado pelo IGPM ou outro índice que venha substituí-lo.

2.3 O Município de SERRANIA procederá ao pagamento à contratada no preço ofertado, em moeda corrente nacional, **no 15º (décimo quinto) dia** do mês subsequente ao da sua realização, desde que constatada a sua perfeita execução.

2.4 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES:

3.1 Compete ao CONTRATANTE:

3.1.1. A cessão temporária da licença de uso dos sistemas é limitado ao Município de SERRANIA-MG que não poderá de forma alguma aliená-lo a qualquer título a terceiro;

3.1.2 Comprometer-se-á a não copiar ou duplicar sistemas cedidos total ou parcialmente, exceto quando for necessária a criação de cópias de segurança (BACK-UP) dos mesmos, e nem permitir que isso seja feito por terceiro;

3.1.3 Obriga-se a estabelecer determinações e a orientar adequadamente os seus empregados ou prestadores de serviços, no sentido de não ser violado qualquer dos compromissos aqui expressados, relativos ao uso, proteção e segurança;

3.1.4 Se alguma violação vier a ser consumada, contra a sua vontade sem o seu conhecimento prévio, tal fato deverá ser comunicado a contratada imediatamente, que irá empreender as ações necessárias para sustar ou anular a situação de violação;

3.1.5 Obriga-se a manter cópias de segurança (BACK-UP) diárias, no mínimo 02 (duas), dos arquivos dos sistemas, bem como executar a verificação da estrutura da base de dados, diariamente antes de tirar as cópias de segurança;

3.1.6 Manter um ramal telefônico junto ao computador para eventual suporte telefônico (oral ou via modem);

3.1.7 Manter o pessoal responsável pelo equipamento devidamente treinado e recicla-los conforme orientação da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

3.1.8 Notificar, por escrito, a contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

3.1.9 Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

3.2 Compete à CONTRATADA:

3.2.1 Garantir que os sistemas não infrinjam quaisquer patentes, marcas, direitos exclusivos de representações, direitos autorais ou *trade secrets*;

3.2.2 Garantir que os sistemas sigam as especificações e desempenham todas as funções previstas;

3.2.3 A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer perdas e/ou danos causados diretamente ou indiretamente pelos programas em si ou resultados produzidos direta ou indiretamente pela aplicação dos sistemas contratados;

3.2.4 Manter os sistemas atualizados conforme legislação pertinente;

3.2.5 Ceder, nas mesmas condições de uso, novas versões que venham a ser criadas dos mesmos sistemas, utilizando o mesmo ambiente operacional, linguagem de programação e base de dados, sem custos adicionais;

3.2.6 Corrigir, sem custos adicionais, defeitos provocados por falhas dos sistemas, se constatado, a critério da contratada, que foram causadas por lógica de programação e não ser indevida operação;

3.2.7 Dar suporte técnico necessário à contratada, on line ou via telefone, imediatamente, pessoalmente em 24 horas, contados da solicitação, visando dirimir dúvidas e propiciar uma adequada utilização dos sistemas;

3.2.8 Manter os sistemas registrados no órgão competente.

3.2.9 Providenciar cursos de treinamento dos funcionários, sem custo para a contratante, salvo com deslocamento que fica a cargo desta última.

3.2.10 Obrigar-se-á ainda a assegurar à entidade contratante, a liberação de senha para fins de consulta aos dados e informações, visando obter acesso às informações e emissão de relatórios de exercícios anteriores sem interferir nos dados, na eventualidade de rescisão do contrato ora firmado.

3.2.11 Ceder todos os dados contidos e arquivados no programa referente a Contratante sempre que solicitado, inclusive com a transferência de informações após autorização.

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

4.1 A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA

5.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

5.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

5.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor dos serviços não entregues;

5.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;

5.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou der causa à rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5.3 O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

6.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2013, sob a modalidade Pregão, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto são as previstas na Lei Orçamentária Anual de 2017.

04.122.0021.2.031 – Manutenção Serviços da Secretaria Administração Geral

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS:

8.1 A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

9.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 judicial, nos termos da legislação.

9.2 No caso de rescisão do Contrato ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Alfenas, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serrania (MG), 01 de março de 2017.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO

Prefeito Municipal de Serrania

Contratante

ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EIRELI - EPP

Eliane Maria de Oliveira

Contratada

TESTEMUNHAS:

Miriam Cristina Da Silva:

CPF: 008.574.696-73

Ozilda Maria De Souza Dias

CPF: 643.936.666-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Anexo ao contrato n.º 17/2017

AUTORIZAÇÃO INSTALAÇÃO SISTEMAS MARÇO 2017

	IMPLA	TREINA	CONV	LOCACAO	01/mar
Módulo Contabilidade Pública				2.137,50	2.137,50
Módulo Planejamento Municipal				408,50	408,50
Módulo Tributação Municipal				1.805,00	1.805,00
Módulo Tesouraria	190,00	285,00	190,00	199,50	
Módulo Recursos Humanos				494,00	494,00
Módulo Folha de Pagamento				1.805,00	1.805,00
Módulo Compras e Licitações				1.216,00	1.216,00
Módulo Protocolo e Processos	190,00	285,00	190,00	313,50	
Módulo Patrimônio Público				351,50	351,50
Módulo Administração de Veículos				361,00	361,00
Módulo Almoxarifado				361,00	361,00
Módulo Controle Interno	190,00	285,00	190,00	313,50	
Módulo Controle de Leis	190,00	285,00	190,00	313,50	
Módulo Controle Financeiro	190,00	285,00	190,00	209,00	
Módulo Ponto Eletrônico	190,00	475,00	190,00	807,50	
Módulo Ouvidoria	190,00	285,00	190,00	361,00	
Módulo Escrituração Eletrônica de Notas Fiscais	190,00	950,00	190,00	1.710,00	
Módulo Escrituração Eletrônica de ISS LIVRO	190,00	950,00	190,00	1.045,00	
Módulo Cidadão web	190,00	285,00	190,00	522,50	
Módulo Educação	190,00	950,00	570,00	2.992,50	
Módulo Biblioteca	190,00	475,00	190,00	427,50	
Módulo Saúde	190,00	950,00	950,00	2.992,50	
Módulo B.I. - Indicadores	190,00	475,00	285,00	665,00	
Módulo Transparência	190,00	475,00	190,00	427,50	
Módulo Atendimento ao Servidor via Internet				370,50	370,50
	2.850,00	7.695,00	4.085,00	22.610,00	9.310,00

IMPLAN 14.630,00
ANUAL 271.320,00
HORATEC 45.600,00
TOTAL 331.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06